



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 455 /2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial daquelas contidas nos incisos I e V do art. 15 da Lei 16,168/2007,

Considerando o disposto no art. 12, § 3 do Regimento Interno, que prevê a necessidade de fixar o período de recesso do Tribunal de Contas, ainda no primeiro semestre;

Considerando a autonomia administrativa do Tribunal de Contas para organizar seus serviços e funcionamento, constitucionalmente assegurada no artigo 2º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, Lei Orgânica do TCE-GO,

RESOLVE

Art. 1º - Fixar, como recesso das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o período que terá como início o dia 23 de dezembro de 2011 e término o dia 06 de janeiro de 2012, retornando-se as atividades no dia 09 de janeiro de 2012, segunda-feira.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de maio de 2011.

Conselheiro Edson José Ferrari
PRESIDENTE